

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 092/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO AOS PATRULHEIROS CONTRATADOS A TÍTULO PRECÁRIO REFERENTE A (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 09 de agosto de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Bertioguense a efetuar o pagamento de R\$ 34,00 (trinta e quatro Reais) por cada período de trabalho de 04 (quatro) horas a cada patrulheiro cedido pelo CAMPB, a título precário para o período de 01 a 10 de junho de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 08 de setembro de 1994.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JÚNIOR
Secretario de Administração

Registrada no Livro
Competente Secretaria de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

P.003862/94